



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Unidade de Controle Interno

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Adimilton Antonio Correa Santana (Nível Superior Completo), responsável pelo Controle Interno do Município de Portel, nomeado nos termos do Decreto nº 002/2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 1º de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 005/2015, referente à licitação TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORMA EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR COM SEIS SALAS NO BAIRRO DA PORTELINHA, NESTE MUNICÍPIO DE PORTEL, celebrado com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Portel(PA), 22 de JULHO de 2015.

Adimilton Antonio Correa Santana
Responsável pelo Controle Interno

Adimilton Antonio C. Santana
Auditor Geral
Dec. nº 002 de 01/2013